

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 003/2022

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.1.1 – SOLICITANTE: CARLIANE TAFAREL SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- () Material de Consumo
- (X) Prestação de Serviços

3 – Anexos:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura contratação de serviços funerários como urnas e translados terrestres.

5 – Justificativa (s) Técnica:

A contratação dos serviços funerários e translados terrestres para atender as famílias carentes sem a devida condição financeira para custear o funeral de seu ente querido.

6 – Resultados Esperados:

Atendimento as famílias carentes, que não possuem condições de realizar funeral para seus entes conforme devida comprovação efetuada por esta secretaria.

7 – Prazo:

Os itens abaixo descritos no anexo I deverão ser entregues no prazo estabelecido no contrato.



8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até dia 20 do mês subsequente, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria.

10 – Condições de entrega:

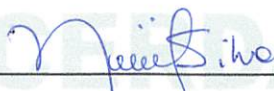
Imediato.

11 – Garantia:

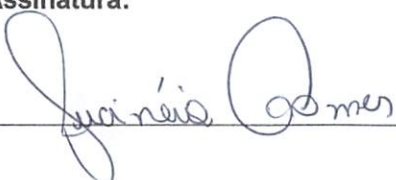
Garantia de 01 (um) ano.

Nova Lacerda- MT, 05 de Janeiro de 2023.

NOVA LACERDA



Neuza Maria da Silva
Secretária Adjunto de Assistência Social
Portaria nº 003/2020

Recebi em: <u>05/01/23</u>	Assinatura: 
--------------------------------------	---



Anexo I:

Proj./Ativ. 2.044: Manutenção do fundo Municipal da Assistência Social.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0500

ITEM	CODIGO	QUANT	UN.	Descrição do serviço:
01	00027618	40	UN.	SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, PADRAO POPULAR, URNA COMPATIVEL COM IDADE E TAMANHO, UNIDADE (cód.: 1)
02	00027233	05	UN.	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, GORDA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2250/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA, UNIDADE (cód.: 1)
03	00027232	10	UN.	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, BALEIA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2100/1000MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA, UNIDADE (cód.: 1)
04	00018082	10	UN.	SERVICO FUNERAL - FUNERAL DE NATIMORTO COM URNA DE MODELO PADRÃO SIMPLES. O FUNERAL COMPREENDE: * PREPARAÇÃO DO CORPO; *FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA FORMATO SEXTAVADO EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR BRANCA; TAMPA

				COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; PADRÃO POPULAR; *FORNECIMENTO DE ROUPAS APROPRIADAS PARA A IDADE; *01 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; * PARAMENTAÇÃO CONFORME CRÉDULO RELIGIOSO; * SEPULTAMENTO EM TÚMULO FEITO DE ALVENARIA COM ACABAMENTO EM CONCRETO MEDINDO 60X100X30ALT, UNIDADE (cód.: 1)
05	434248-8	05	UN.	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO SEPULTAMENTO DE INDIGENTE EM COVA DE CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO E REMOCAO EM VEICULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PELA VIGILANCIA SANITARIA E ORGAO DE TRANSITO, UNIDADE (cód.: 1)
06	00027230	10	UN.	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, INFANTIL, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 04 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 1000/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA, UNIDADE (cód.: 1)
07	369877-7	30.000	KM.	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO, QUILOMETRO RODADO (cód.: 1136)
08	00053596	40	UN.	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO ADICIONAL DE MORTE POR COVID-19, UNIDADE (cód.: 1)

Rs. 04
R\$

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 25/2023

Data: 10/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/3

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 116 - Manut. do Fundo Mun. de Assis. Social Código da Dotação :
Órgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU
Destinação: O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura contratação de serviços funerários como urnas e translados terrestres. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	40	un	SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, PADRAO POPULAR, URNA COMPATIVEL COM IDADE E TAMANHO (83-01-0011)	0,0000	0,00
2	5	un	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, GORDA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2250/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA (83-01-0012)	0,0000	0,00
3	10	un	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, BALEIA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2100/1000MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO:	0,0000	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.

SUELY ALEIXO
Secretaria Adjunta de Planejamento
Mat. nº 2343

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 25/2023

Data: 10/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 2/3

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			SUORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUORTE PARA LIVRO E SUORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA. (83-01-0013)		
4	10	un	SERVICO FUNERAL - FUNERAL DE NATIMORTO COM URNA DE MODELO PADRÃO SIMPLES. O FUNERAL COMPREENDE: * PREPARAÇÃO DO CORPO; *FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA FORMATO SEXTAVADO EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; PADRÃO POPULAR; *FORNECIMENTO DE ROUPAS APROPRIADAS PARA A IDADE; *01 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; * PARAMENTAÇÃO CONFORME CRÉDULO RELIGIOSO; * SEPULTAMENTO EM TÚMULO FEITO DE ALVENARIA COM ACABAMENTO EM CONCRETO MEDINDO 60X100X30ALT. (83-01-0014)	0,0000	0,00
5	5	un	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO SEPULTAMENTO DE INDIGENTE EM COVA DE CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO E REMOCAO EM VEICULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PELA VIGILANCIA SANITARIA E ORGAO DE TRANSITO (83-01-0015)	0,0000	0,00
6	10	un	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, INFANTIL, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 04 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 1000/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUORTE PARA LIVRO E SUORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA (83-01-0016)	0,0000	0,00
7	30000	km	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO, QUILOMETRO RODADO (cód.: 1136) (83-01-0017)	0,0000	0,00
8	40	un	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO ADICIONAL DE MORTE POR	0,0000	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA:.....

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.



Silvana S. Ribeiro
SUELY ALEIXO
Secretaria Adjunta de Planejamento
Mat. nº 2343

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 25/2023

Data: 10/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 3/3

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
------	------------	-------	---------------	----------------------	----------------------

COVID-19 (83-01-0018)

				Preço Total:	0,00
--	--	--	--	--------------	------

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA:.....

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.



Suely Alexo
SUELY ALEXO
Secretaria Adjunta de Planejamento
Mat. nº 2343

Silvana S. Ribeiro
Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

COLETA Nº.: 8/2023
Data: 10/01/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: *Osvaldo Barcelos montano junior - Funeraria Galim-Pox*
Endereço: *Rua Pouso Alegre Nº 106*
Cidade: *Vila Bela da Santíssima Trindade*
Código: 0
Telefone: (65) 99632-6774
Fax: Agência: Conta Corrente:

Condições de Pagamento: À PRAZO
Validade da Proposta: 60 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AVUIRAPURU
Objeto da Cotação de Preço: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e transferidos terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social.
Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, PADRAO POPULAR, URNA COMPATIVEL COM IDADE E TAMANHO (83-01-0011)	un	<i>Funeraria</i>	40.00	<i>2.378,00</i>	<i>95400</i>
2	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, GORDA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO 2250/650MM, CONTEENDO 2 MOÇAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS, PARAMENTAÇÃO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTEENDO SUPORTE PARA URNA, 02 CASTIÇAS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS KIT CAFÉ CONTEENDO CAFÉ, CHÁ, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA (83-01-0012)	un	<i>Funeraria</i>	5.00	<i>2.920,00</i>	<i>14600</i>

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec Mun Planejamento

Osvaldo Barcelos
FUNERARIA - ME
Rua Pouso Alegre, 106
Centro, CEP 78.245-000
Vila Bela da Se. Trindade - MT

1-52
FUNERARIA - ME
106
2000
Vila Bela da Se. Trindade - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

COLETA N.º:

8/2023

Data:

10/01/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha 3/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO FUNERÁRIO - DO TIPO ADICIONAL DE MORTE POR COVID-19 (R\$ 01-0016)	un	460,00	40,00	460,00	18.400
Total Geral.....					345.360,00	

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec Mun Planejamento

[Assinatura]
Vila Bela da Sta. Trindade - MT

JUNIOR - ME

Rua Pousso Alegre, 100
Centro, CEP 78.245-000

OSVALDO BARCELLOS ESPINHO

00.320.974/0001-52

R\$ 10
R

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 8/2023

Data: 10/01/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:

Endereço:

Cidade

D. R. Goul - Funeraria Apurunga
Av: Marechal Rondon N: 1213 B
Pontes e Lacerda

Código: 0

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Condições de Pagamento:

À PRAZO

Validade da Proposta:

60 DIAS

Local de Entrega:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU

Objeto da Coleta de Preço:

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistencia Social.

Observações:

Prazo de Entrega:

IMEDIATO

Vencimento da Coleta:

PONTES E LACERDA MT

Centro CEP 78.250-000

Av Marechal Rondon 967

B. R. LEAL & CIA. LTDA - ME

06.017.000-0001-001

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, PADRAO POPULAR, URNA COMPATIVEL COM IDADE E TAMANHO (83-01-0011)	un	Santa Rita	40,00	2.369,00	94.760,00
2	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, GORDA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2250/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA (83-01-0012)	un	Santa Rita	5,00	2.899,00	14.495,00

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

Telephone: 653259-4045

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Folha: 2/3

Especificação

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, BALEIA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO 2100/1000MM, CONTEENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTEENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTEENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA. (83-01-0013)	un	Santa Rita	10,00	3.802,00	38.020,00
4	SERVICO FUNERAL - FUNERAL DE NATIMORTO COM URNA DE MODELO PADRÃO SIMPLES. O FUNERAL COMPREENDE: * PREPARACAO DO CORPO; *FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUARIA FORMATO SEXTAVADO EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR BRANCA; TAMPÁ COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PAREIRA; PADRÃO POPULAR; *FORNECIMENTO DE ROUPAS APROPRIADAS PARA A IDADE; *01 VÊU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; * PARAMENTACAO CONFORME CREDULO RELIGIOSO; * SEPULTAMENTO EM TUMULO FEITO DE ALVENARIA COM ACABAMENTO EM CONCRETO MEDINDO 60X100X30ALT. (83-01-0014)	un	Santa Rita	10,00	1.205,00	12.050,00
5	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO SEPULTAMENTO DE INDIGENTE EM COVA DE CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO E REMOCAO EM VEICULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PELA VIGILANCIA SANITARIA E ORGAO DE TRANSITO (83-01-0015)	un	Santa Rita	5,00	1.915,00	9.575,00
6	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, INFANTIL, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 04 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO 1000/650MM, CONTEENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTEENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTEENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA (83-01-0016)	un	Santa Rita	10,00	1.602,00	16.020,00
7	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO. QUILOMETRO RODADO (cód.: 1136) (83-01-0017)	km	PR	30.000,00	4,66	139.800

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

DA.021.00-0003-00
D.R. LEAL & CIA. LTDA - ME
Av Marechal Rondon 907
Centro CEP 78.250-000
PONTES E LACERDA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

CULEIA Nº.: 8/2023

Data:

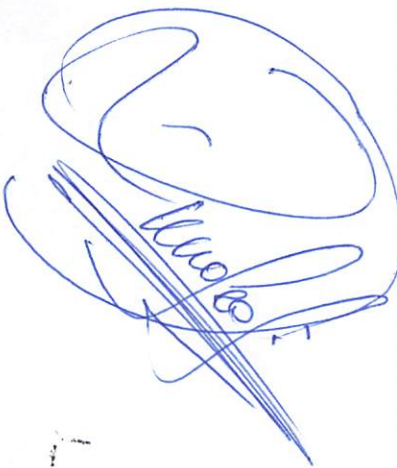
10/01/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO ADICIONAL DE MORTE POR COVID-19 (83-01-0018)	un	450,00	40,00	450,00	18.000
Total Geral.....:					324.710,00	



06.027.554/0001-897
D.R LEAL & CIA. LTDA. - ME
Av Marechal Rondon 907
Centro CEP 78 250-009
PONTES E LACERDA MT

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 8/2023

Data: 10/01/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: *A. Costa Miranda*
Endereço: *Irja Fagundes Teixeira - 112*
Cidade: *Nova Lacerda*

Código: 0

Banco:

Telefone: *996998567*
Fax:

Agência:

Conta Corrente:

Condições de Pagamento: À PRAZO

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Validade da Proposta: 60 DIAS

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU

Objeto da Coleta de Preço: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistencia Social.

Observações:

21.334.096/0001-02
A COSTA MIRANDA
Av. Irja Fagundes Teixeira, 112
Centro - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, PADRAO POPULAR, URNA COMPATIVEL COM IDADE E TAMANHO (83-01-0011)	un	<i>São Miguel</i>	40,00	<i>2.201,00</i>	<i>88.040,00</i>
2	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, GORDA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2250/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDOS RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA (83-01-0012)	un	<i>São Miguel</i>	5,00	<i>2.679,00</i>	<i>13.395,00</i>

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planoamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 8/2023

Data: 10/01/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/3



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, BALEIA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2100/1000MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA. (83-01-0013)	un	São miguel.	10,00	3.800,00	38.000,00.
4	SERVICO FUNERAL - FUNERAL DE NATIMORTO COM URNA DE MODELO PADRÃO SIMPLES. O FUNERAL COMPREENDE: * PREPARAÇÃO DO CORPO; * FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA FORMATO SEXTAVADO EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR BRANCA; TAMPÁ COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; PADRÃO POPULAR; * FORNECIMENTO DE ROUPAS APROPRIADAS PARA A IDADE; * 01 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; * PARAMENTAÇÃO CONFORME CRÉDULO RELIGIOSO; * SEPULTAMENTO EM TÚMULO FEITO DE ALVENARIA COM ACABAMENTO EM CONCRETO MEDINDO 60X100X30ALT. (83-01-0014)	un	São miguel.	10,00	7.198,00	71.980,00
5	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO SEPULTAMENTO DE INDIGENTE EM COVA DE CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO E REMOCAO EM VEICULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PELA VIGILANCIA SANITARIA E ORGAO DE TRANSITO (83-01-0015)	un	São miguel.	5,00	1.890,00	9.450,00
6	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, INFANTIL, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 04 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 1000/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA (83-01-0016)	un	São miguel.	10,00	1.583,00	15.830,00
7	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO, QUILOMETRO RODADO (cód.: 1136) (83-01-0017)	km	PV	30.000,00	4.31	129.300,00.

21.334.096/0001-02
A COSTA MIRANDA
Av. Irajá Fagundes Teixeira, 112
Centro - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 8/2023

Data: 10/01/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/3



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO ADICIONAL DE MORTE POR COVID-19 (83-01-0018)	un	435,00 .	40,00	435,00	17.400,00
					Total Geral.....:	323.395,00

21.334.096/0001-02
A COSTA MIRANDA
Av. Irajá Fagundes Teixeira, 112
Centro - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2023 a 13/01/2023)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 83-01-0011 - SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA, EM MADEIRA									
8/2023	10/01/2023		1	A COSTA MIRANDA - ME - (6661)		40,000	2.201,0000	88.040,00	Sim ***
8/2023	10/01/2023		1	D R LEAL & CIA LTDA - (3458)		40,000	2.369,0000	94.760,00	Não
8/2023	10/01/2023		1	OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR - (7573)		40,000	2.378,0000	95.120,00	Não
Preço Médio -->							2.316,0000	92.640,00	
Material: 83-01-0012 - SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA GORDA									
8/2023	10/01/2023		2	A COSTA MIRANDA - ME - (6661)		5,000	2.679,0000	13.395,00	Sim ***
8/2023	10/01/2023		2	D R LEAL & CIA LTDA - (3458)		5,000	2.899,0000	14.495,00	Não
8/2023	10/01/2023		2	OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR - (7573)		5,000	2.920,0000	14.600,00	Não
Preço Médio -->							2.832,6667	14.163,33	
Material: 83-01-0013 - SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA BALEI									
8/2023	10/01/2023		3	A COSTA MIRANDA - ME - (6661)		10,000	3.800,0000	38.000,00	Sim ***
8/2023	10/01/2023		3	D R LEAL & CIA LTDA - (3458)		10,000	3.801,0000	38.010,00	Não
8/2023	10/01/2023		3	OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR - (7573)		10,000	3.850,0000	38.500,00	Não
Preço Médio -->							3.817,0000	38.170,00	
Material: 83-01-0014 - SERVICO FUNERAL - FUNERAL DE NATIMORTO COM URNA DE MODELO PA									
8/2023	10/01/2023		4	A COSTA MIRANDA - ME - (6661)		10,000	1.198,0000	11.980,00	Sim ***
8/2023	10/01/2023		4	D R LEAL & CIA LTDA - (3458)		10,000	1.205,0000	12.050,00	Não
8/2023	10/01/2023		4	OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR - (7573)		10,000	1.220,0000	12.200,00	Não
Preço Médio -->							1.207,6667	12.076,67	

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2023 a 13/01/2023)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 83-01-0015 - SERVICO FUNERARIO - DO TIPO SEPULTAMENTO DE INDIGENTE EM COV									
8/2023	10/01/2023		5	A COSTA MIRANDA - ME - (6661)		5,000	1.890,0000	9.450,00	Sim ***
8/2023	10/01/2023		5	D R LEAL & CIA LTDA - (3458)		5,000	1.915,0000	9.575,00	Não
8/2023	10/01/2023		5	OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR - (7573)		5,000	1.928,0000	9.640,00	Não
Preço Médio -->							1.911,0000	9.555,00	
Material: 83-01-0016 - SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: INFANTIL									
8/2023	10/01/2023		6	A COSTA MIRANDA - ME - (6661)		10,000	1.583,0000	15.830,00	Sim ***
8/2023	10/01/2023		6	D R LEAL & CIA LTDA - (3458)		10,000	1.602,0000	16.020,00	Não
8/2023	10/01/2023		6	OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR - (7573)		10,000	1.620,0000	16.200,00	Não
Preço Médio -->							1.601,6667	16.016,67	-
Material: 83-01-0017 - SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO.									
8/2023	10/01/2023		7	A COSTA MIRANDA - ME - (6661)		30.000,000	4,3100	129.300,00	Sim ***
8/2023	10/01/2023		7	D R LEAL & CIA LTDA - (3458)		30.000,000	4,6600	139.800,00	Não
8/2023	10/01/2023		7	OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR - (7573)		30.000,000	4,6900	140.700,00	Não
Preço Médio -->							4,5533	136.599,00	
Material: 83-01-0018 - SERVICO FUNERARIO - DO TIPO ADICIONAL DE MORTE POR COVID-19									
8/2023	10/01/2023		8	A COSTA MIRANDA - ME - (6661)		40,000	435,0000	17.400,00	Sim ***
8/2023	10/01/2023		8	D R LEAL & CIA LTDA - (3458)		40,000	450,0000	18.000,00	Não
8/2023	10/01/2023		8	OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR - (7573)		40,000	460,0000	18.400,00	Não
Preço Médio -->							448,3333	17.933,33	
Total Preço Médio -->								337.154,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de preço na contratação de empresa em prestação de serviços funerários como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

NOVA LACERDA – MT, 17 de janeiro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

PARA: Eder Pereira Barreto

ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 17 de janeiro de 2023.

Atenciosamente.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE(_____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

- **OBJETO:** Registro de preço na contratação de empresa em prestação de serviços funerários como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 263/2022, de 11/11/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 03/02/2023 às 13h45min horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 13h30minh até as 13h45minh (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 13h45minh (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preço na contratação de empresa em prestação de serviços funerários como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

2.2. DA ESTIMATIVA DE COMPRA

2.2.1- O valor estimado de compra para o presente processo perfaz, até a entrega total no valor estipulado.

2.2.2- O Município de Nova Lacerda- MT não se obriga a adquirir os bens registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n.8.666/93.

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Foi solicitado pelas Secretarias Municipal, através do Termo de Referência, constante no Processo, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País; V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este município;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste município, via e-mail licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.2.1. O licitante deverá entregar um envelope de proposta de preços para cada lote que desejar participar.

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O valor da proposta, na forma de maior desconto, deverá ser único, para todo o objeto.

10.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o previsto deste edital, e deverá conter os seguintes itens:

a) Deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas, em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax, email, contendo o nome da proponente e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) Número do processo e do Pregão Presencial;

c) Descrição do objeto da presente licitação.

10.3. A proposta deverá conter um "percentual" (%) de desconto sobre Preço Fábrica, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

10.4. **Prazo de validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

10.5. **Prazo de entrega** não superior a **02 (dias) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

10.6. que a empresa vencedora deverá aceitar como proposta realinhada aos lances ofertados indicados no Histórico de Lances impresso pelo sistema, assinada pelos participantes;

10.7. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o maior percentual de desconto obtido.

11.6. Sendo vencedor da licitação, o licitante assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação dentro dos prazos de validade da proposta para o objeto do certame, obedecida as demais disposições deste Edital.

11.7. Para classificação das propostas será considerado o Menor preço por item.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais em ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior percentual.

11.12. Caso não se realize lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para a contratação.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restar apenas um participante com valor ofertado.

11.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual com vistas à obtenção de proposta ainda melhor.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E TODOS OS ADITIVOS OU O CONSOLIDADO devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) **Fazenda Nacional**, emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela nova Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), onde a mesma poderá ser retirada nos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br – (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

OBS: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômica Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.7. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

a) Identificação e credenciamento e recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, equipes de Apoio e licitantes presentes;

b) Abertura dos trabalhos pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

13.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

a) O Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

b) Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as levando em consideração o menor preço;

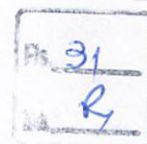
c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:

d). Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até, superiores àquela de menor preço;

e). No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances; e

f). Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.

g) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

h) O Pregoeiro será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.

i) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:

j). O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a sequência dos lances seguintes:

l). O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e

m). A desistência em apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

n) Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas às ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

o) Proceder-se a análise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

p) Após, será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter melhor preço, se for o caso.

q) Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

r) Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº123/2006.

s) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1- A Microempresa -ME ou a Empresa de Pequeno Porte -EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.2.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.3-. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.3. TERCEIRA FASE: ANALISE DA HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

- a) Encerrada a fase de cada lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inhabilitação;
- b) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro;
- c) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- d) Vistas e rubrica, do Pregoeiro, equipe de apoio e dos representantes das licitantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora.
- e) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- g) A licitante vencedora deverá aceitar como proposta realinhada o histórico de lances, impresso e assinado pelo pregoeiro e licitantes;
- h) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inhabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- i) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- j) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após dois dias úteis a contar da publicação da Ata de Registro de Preço. Após trinta dias, caso não sejam retirados, O Pregoeiro procederá à destruição dos envelopes.
- l) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Gestão de Contratos, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

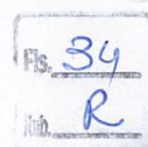
14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

14.10. A homologação desta licitação não obriga o município à contratação do objeto licitado;

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Superior deste Município.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a aceitar como proposta adequada ao preço ofertado, o histórico de lance impresso pelo pregoeiro;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

16.2.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de forma parcelada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação assinada pelo responsável do Departamento de Compras.

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Prefeito Municipal;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17.5. O município de Nova Lacerda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa do município, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. O município de Nova Lacerda- MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA- MT

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos de informática, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

22.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

22.6. Acompanhar o fornecimento dos equipamentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A convocação do fornecedor dos materiais/serviços, pelo município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o contrato;

24.2. O não comparecimento do fornecedor/prestador de serviços convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

25.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

25.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

valor da nota de empenho:

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência,

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado ao município de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

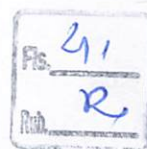
- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 02/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br.

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666.

28. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Lacerda- MT, 17 de janeiro de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

ANEXO I
TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: /2023

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Despesa de Custeio
- () Material de Consumo
- (x) Prestação de Serviços

3 – Anexos:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura contratação de serviços funerários como urnas e translados terrestres.

5 – Justificativa (s) Técnica:

A contratação dos serviços funerários e translados terrestres para atender as famílias carentes sem a devida condição financeira para custear o funeral de seu ente querido conforme a Lei Municipal 849/2019 que será usada como referência.

6 – Resultados Esperados:

Atendimento as famílias carentes, que não possuem condições de realizar funeral para seus entes conforme devida comprovação efetuada por esta secretaria.

7 – Prazo:

Os itens abaixo descritos no anexo I deverão ser entregues no prazo estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até dia 20 do mês subsequente, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato :

Responsável pelo recebimento da mercadoria.

10 – Condições de entrega:

Imediato.

11 – Garantia: Garantia 1 ano.

Anexo I: Relação de Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ITEM	UN.	Descrição do serviço:
01	40	SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA EM MADEIRA ENVERNIZADA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT. PADRAO POPULAR. URNA COMPATIVEL COM IDADE E TAMANHO
02	05	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA GORDA DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR. COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2250/650MM. CONTEENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTEENDO: SUPORTE PARA URNA. 02 CASTICAI COM VELAS. RESPLENDOR. SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTEENDO: CAFE. CHA. BOLACHA DE AGUA E SAL. PAO E MANTEIGA
03	10	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA BALEIA DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR. COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2100/1000MM. CONTEENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTEENDO: SUPORTE PARA URNA. 02 CASTICAI COM VELAS. RESPLENDOR. SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTEENDO: CAFE. CHA. BOLACHA DE AGUA E SAL. PAO E MANTEIGA
04	10	SERVICO FUNERAL - FUNERAL DE NATIMORTO COM URNA DE MODELO PADRAO SIMPLES. O FUNERAL COMPREENDE: * PREPARACAO DO CORPO: * FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUARIA FORMATO SEXTAVADO EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA. FORRO INTERIOR EM TECIDO. ACABAMENTO NA COR BRANCA. TAMPA COM 04 CHAVETAS. COM 04 ALCAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. PADRAO POPULAR. *FORNECIMENTO DE ROUPAS APROPRIADAS PARA A IDADE. *01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. * PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO. * SEPULTAMENTO EM TUMULO FEITO DE ALVENARIA COM ACABAMENTO EM CONCRETO MEDINDO 60X100X30ALT.
05	05	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO SEPULTAMENTO DE INDIGENTE EM COVA DE CEMITERIO REGULAR. COM FORNECIMENTO DE CAIXAO E REMOCAO EM VEICULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PELA VIGILANCIA SANITARIA E ORGAO DE TRANSITO
06	10	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA INFANTIL DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR. COM 04 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 1000/650MM. CONTEENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTEENDO: SUPORTE PARA URNA. 02 CASTICAI COM VELAS. RESPLENDOR. SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

		CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA
07	30.0000 KM.	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO, QUILOMETRO RODADO
08	40	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO ADICIONAL DE MORTE POR COVID-19





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 02/2023.

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

LOTE: XXX

Item	Descrição	marca	Qtde.	RS Unit.	RS Total

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 02/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)..... Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor..... como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 02/2023.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 02/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa
CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de
qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda
com o disposto em Edital de Pregão Presencial ____/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do
Decreto n. 7.218/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir
alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como
ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de
habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. __/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 02/2023.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Uilson Jose Da Silva, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preço na contratação de empresa em prestação de serviços funerários como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 02/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 02/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:
Conforme Anexo.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

- 5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;
- 5.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais fornecidos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do município.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

9.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Lacerda- MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 02/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, ____ de _____ 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF N° _____

NOME: _____

CPF N° _____





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº..., sediado em..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, portador do RG. nº_____, inscrito no CPF. sob o nº_____, residente e domiciliado no..., doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº_____, com sede na _____, nº_____, bairro _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade nº_____, SSP-_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº_____, considerando o constante no processo licitatório nº_____, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preço na contratação de empresa em prestação de serviços funerários como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para formalização deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 02/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 02/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Item	Descrição	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do municípios, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93;

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços/fornecimento objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério deste município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

8.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após corrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial n. 02/2023, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF N° _____

NOME: _____
CPF N° _____





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PORTARIA Nº. 263/2022

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

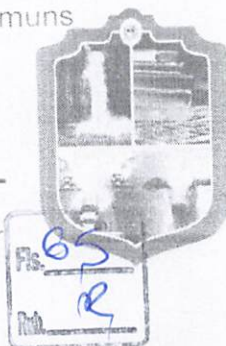
CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, servidor efetivo no cargo de Assistente Contábil;

1.1. — Membros:

a) GEISA DOS SANTOS SALES, servidora efetiva no cargo de assistente de compras;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I — Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- t) Encaminhar recursos;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão, e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

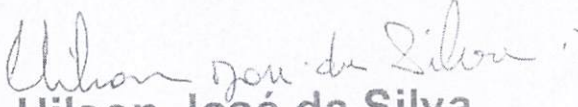
Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em
10 de novembro de 2022.


Uilson José da Silva
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 015/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS COMO URNAS E TRANSLADOS
TERRESTRES, ATENDENDO A SECRETARIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT

Assunto: **Parecer Jurídico 015/2023** em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 002/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO URNAS E TRANSLADOS TERRESTRES, ATENDENDO A SECRETARIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.



EJ





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 002/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 263/2022 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal. É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

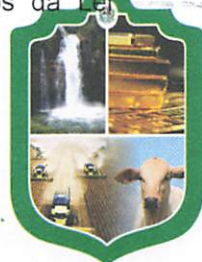
A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art.38-omissis

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório *"impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento"*.

¹BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

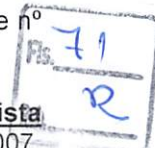
O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica

²SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos/4#ixzz3WioN3HiG>> acesso em 25 mar. 2015.



EB





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

⁴DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20abr. 2015.

⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentis (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.*” [Grifo Nosso]

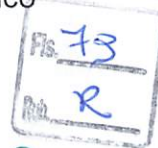
Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]”.

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

⁶CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]"

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei

⁸CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 23 de janeiro de 2023.

Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.



CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-DA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PON-TOS	DATA DE NASCIME-TO
1º	VERÔNICA DE SOUZA LI-MA	HISTÓRIA	30,00	20,00	15,00	65,00	22/05/1978
2º	MARLI TELINE ARRUDA	HISTÓRIA	30,00	*****	*****	30,00	18/11/1959

Nova Brasilândia/MT, 23 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo pe-
ríodo de 03 (três) anos, compreendido entre 15/01/2019 à 14/01/2023, de
Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) **Paulina Fass-
binder**, aprovado (a) ao cargo de **Professor III (pedagogia)**, no Concurso
Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Gua-
rita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os
devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 24 de janeiro de 2023.

Moacir Jacó Talini

Prefeito Municipal, em exercício

ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Co-
missão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos in-
teressados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n.
º 01/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em
Serviços de Engenharia com o fornecimento de todo o material para
execução de coberturas em estrutura metálica para parques infantis
das Escolas Pequeno Príncipe e Santa Izabel e para o Cemitério Mu-
nicipal**, tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Enge-
nharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo II).

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações pos-
teriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para
abertura no dia **09/02/2023, às 08:30 horas**. Cópias do edital e informa-
ções poderão ser obtidas, através do site www.novaguarita.mt.gov.br e
do e-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, 23 de Janeiro de 2023.

Yana Maria Marcon

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO N° 005/2023

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá
outras providências”

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pe-
la Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Fe-
deral;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.143, de 12 de de-
zembro de 2022 e Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de Ja-
neiro de 2023.

DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âm-
bito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo
do Município de Nova Lacerda-MT será de **R\$ 1.302,00 (um mil trezentos
e dois reais)**.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do sa-
lário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta
centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centa-
vos)

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.
302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a
auxílio doença e salário maternidade.

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qual-
quer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer
idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R\$ 59,82 (cinquenta e nove
reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração men-
sal não superior a R\$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais
e dezoito centavos).

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal
do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que
resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a ativi-
dades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração
que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número
de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão
consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o dé-
cimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art.
7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-
família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias traba-
lhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário, respeitando o disposto no artigo 1º deste
Decreto.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Gros-
so, em 18 de janeiro de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 07/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar
Pregão Presencial 07/2023.

ABERTURA: 03 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada
em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óp-

tica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 02/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 03/2023.

ABERTURA: 03 de fevereiro de 2023 às 13:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:30 às 13:45 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA DECRETO Nº 01/2023

DECRETO Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA LACERDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR, presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e comissão do Poder Legislativo Municipal de Nova Lacerda – MT, majorado em **5,93 % (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento)**, retroagindo efeitos financeiros à 01 de janeiro 2023.

Parágrafo Único: O percentual acima mencionado refere a título de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 31 de janeiro de 2023, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R\$ 41.743,10 (Quarenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e dez centavos), pela empresa MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

NOVA MARILÂNDIA – MT, 23 DE JANEIRO DE 2023.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 31 de janeiro de 2023, às 10h.

Edital Completo: Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais), pela empresa O. M. DA SILVA LTDA.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 23 DE JANEIRO DE 2023.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, NOVA, "ZERO HORA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 928211/2022 FIRMADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO.



Assinado Digitalmente

FUNERARIA NOVA LACERDA

AV IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA, N° 112, CENTRO - NOVA LACERDA - MT
CNPJ: 21.334.096/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 02/2023.

Indicamos o Sr. ADEILSON COSTA MIRANDA portador da cédula de identidade n° 001110277, órgão expedidor SSP/MS, como nossa representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ n°: 21.334.096/0001-02

Inscrição Estadual n°: 13.560.574-1

Razão Social: A COSTA MIRANDA

Nome de Fantasia: FUNERARIA NOVA LACERDA

Nova Lacerda – MT, 02 de janeiro de 2023.



ADEILSON COSTA MIRANDA

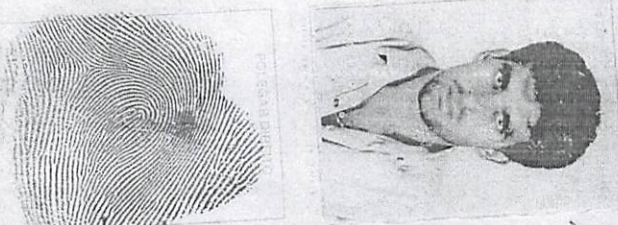
CPF: 536.094.501-00

21.334.096/0001-02
A COSTA MIRANDA
Av. Irajá Fagundes Teixeira, 112
Centro - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 50



Adeilson C. Miranda

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001110277 DATA 25/10/96

Adeilson Costa Miranda

Wilson Maciel de Miranda
Cláide Costa de Oliveira

LOCALIDADE Jataí-GO DATA DE NASCIM. 31/10/1971

ORIGEM C N 1417 L A-38 F 64
Paranaíba-MS

Ailza F. de Moraes dos Santos

ASSINATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CIC

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

536 094 501 00

NOME COMPLETO
ADEILSON COSTA MIRANDA

NASCIMENTO
31.10.1971

Adeilson Costa Miranda

ASSINATURA

PARA VALIDADE SOBEJANTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

032/0032-3

06 JAN 1993

BEMAT

0130161-9

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabelião Designada

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Cod. Serv. 354

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BKZ08859 Selo de Controle Digital

RS 3,10

Em testemunho (*EB*) da verdade.

ÉRICA FREITAS SOARES-Escrevente Autorizada
Nova Lacerda - Mt, 08 de junho de 2020
Cod. Serv. 354 Cod Ato 6

Érica F. Soares

Consulte: www.tmi.jus.br/setos

ÉRICA FREITAS SOARES
Escrevente Autorizada

Cartório de Registro Civil
da Notas de Nova Lacerda - MT
Tabelião Rosiane Silva Bina Novakowski
Av. São Bernardo, 195 - Centro
Fone: (65) 3259-4110
CEP: 78.243-000

MARCA DE COMPROVAÇÃO

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabelião Designada

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Cod. Serv. 354

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BKZ08860 Selo de Controle Digital

RS 3,10

Em testemunho (*EB*) da verdade.

ÉRICA FREITAS SOARES-Escrevente Autorizada
Nova Lacerda - Mt, 08 de junho de 2020
Cod. Serv. 354 Cod Ato 6

Érica F. Soares

Consulte: www.tmi.jus.br/setos

ÉRICA FREITAS SOARES
Escrevente Autorizada

[Handwritten signatures and marks]

Rs 80
R

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
ADEILSON COSTA MIRANDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) WILSON MACIEL DE MIRANDA	(mãe) CLEIDE COSTA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1971	IDENTIDADE número 001110277	Órgão emissor SSP	UF MS CPF (número) 536.094.501-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA			NÚMERO 112
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78243000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A COSTA MIRANDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA			NÚMERO 112
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78243000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) MT
MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) diegorangel_nl@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Sessenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9603304 Atividades Secundárias 4789099 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, CAIXÃO E URNA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A COSTA MIRANDA			
DATA DA ASSINATURA 07/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE LAURA DO NASCIMENTO SANCHES MAT. Nº 225.234 ANALISTA JUCEMAT 30.10.14	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 30/10/2014 sob nº 511020 Protocolo: 14/980936-0 de 16/10/2014 NIRE: 51102019993 A COSTA MIRANDA Chancela: 2A 2A 3-98FC8-72664-ED2E7-70D6B-804D9-B8033- Cuiabá, 31/10/2014 Katia Cristina Teixeira da Costa Secretária Geral		



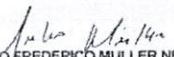
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	A COSTA MIRANDA ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110201999-3	21.334.096/0001-02	30/10/2014	30/10/2014
Endereço Completo:			
AVENIDA IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA 112 - BAIRRO CENTRO CEP 78243-000 - NOVA LACERDA/MT			
Objeto Social:			
SERVICOS DE FUNERARIAS , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERARIOS, CAIXAO E URNA			
Capital:	R\$ 60.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
SESSENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 30/10/2014	Número: 20149809352		
Ato	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: ADEILSON COSTA MIRANDA			
Identidade: 001110277	CPF: 536.094.501-00		
Estado Civil: Solteiro	Regime de Bens: xxxxxxxx		
NADA MAIS#			

Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2023 09:45


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000072163 e visualize a certidão)



23/018.066-3

Página 1 de 1





FUNERARIA NOVA LACERDA

AV IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA, Nº 112, CENTRO - NOVA LACERDA - MT
CNPJ: 21.334.096/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

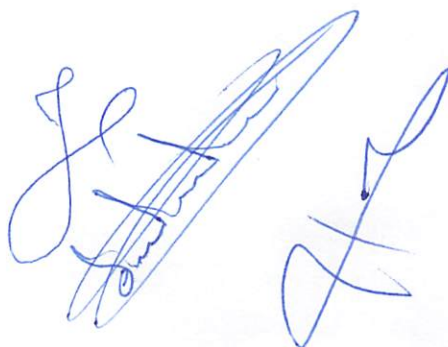
Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa A COSTA MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 21.334.096/0001-02, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 02/2023 com as regras definidas no Art. 5º do Decreto Municipal nº 7.218/2006.

Nova Lacerda – MT, 02 de janeiro de 2023.



ADEILSON COSTA MIRANDA
CPF: 536.094.501-00

21.334.096/0001-02
A COSTA MIRANDA
Av. Irajá Fagundes Teixeira, 112
Centro - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso



ENVELOPE Nº 1 - PROPOS

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0

A COSTA MIRANDA

CNPJ: 21.334.096/0001-0

END: AV. IRAJÁ FAGUNDE

NOVA LACERDA - MT

FONE: (65) 9 9699-8567

E-MAIL: escritoriocentroe



TA DE PREÇO

DE NOVA LACERDA-MT

2/2023

TEIXEIRA, 112 - CENTRO

te@hotmail.com

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 2/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 4/2023
Data do Processo: 13/01/2023

Folha: 1/3

Fornecedor: **A COSTA MIRANDA**
Endereço: AV IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA, 112 - Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000
CNPJ: 21.334.096/0001-02 Inscrição Estadual: 135605741
Telefone: 6532594016 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	40,00	un	SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, PADRAO POPULAR, URNA COMPATIVEL COM IDADE E TAMANHO	2.316,00	SAO MIGUEL	0,0000	1.999,00	79.960,00
2	5,00	un	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, GORDA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2250/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDOS RELIGIOSOS CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA	2.832,67	SAO MIGUEL	0,0000	2.675,00	13.375,00
3	10,00	un	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, BALEIA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2100/1000MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDOS RELIGIOSOS CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA.	3.817,00	SAO MIGUEL	0,0000	3.800,00	38.000,00

NOVA LACERDA, 2 de Fevereiro de 2023

ADEILSON COSTA MIRANDA
SOCIO PROPRIETARIO

21.334.096/0001-02
A COSTA MIRANDA
Av. Irajá Fagundes Teixeira, 112
Centro - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 2/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 4/2023
Data do Processo: 13/01/2023

Folha: 2/3

Fornecedor: **A COSTA MIRANDA**
Endereço: AV IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA, 112 - Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000
CNPJ: 21.334.096/0001-02 Inscrição Estadual: 135605741
Telefone: 6532594016 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
4	10,00	un	SERVICO FUNERAL - FUNERAL DE NATIMORTO COM URNA DE MODELO PADRÃO SIMPLES. O FUNERAL COMPREENDE: * PREPARAÇÃO DO CORPO; *FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA FORMATO SEXTAVADO EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; PADRÃO POPULAR; *FORNECIMENTO DE ROUPAS APROPRIADAS PARA A IDADE; *01 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; * PARAMENTAÇÃO CONFORME CRÉDULO RELIGIOSO; * SEPULTAMENTO EM TÚMULO FEITO DE ALVENARIA COM ACABAMENTO EM CONCRETO MEDINDO 60X100X30ALT.	1.207,67	SAO MIGUEL	0,0000	1.195,00	11.950,00
5	5,00	un	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO SEPULTAMENTO DE INDIGENTE EM COVA DE CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO E REMOCAO EM VEICULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PELA VIGILANCIA SANITARIA E ORGAO DE TRANSITO	1.911,00	SAO MIGUEL	0,0000	1.880,00	9.400,00
6	10,00	un	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, INFANTIL, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 04 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 1000/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA	1.601,67	SAO MIGUEL	0,0000	1.579,00	15.790,00



NOVA LACERDA, 2 de Fevereiro de 2023

ADEILSON COSTA MIRANDA
SOCIO PROPRIETARIO

21.334.096/0001-02
A COSTA MIRANDA
Av. Irajá Fagundes Teixeira, 112
Centro - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 2/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 4/2023
Data do Processo: 13/01/2023

Folha: 3/3

Fornecedor: **A COSTA MIRANDA**
Endereço: AV IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA, 112 - Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000
CNPJ: 21.334.096/0001-02 Inscrição Estadual: 135605741
Telefone: 6532594016 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
7	30.000,00	km	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO, QUILOMETRO RODADO (cód.: 1136)	4,55		0,0000	4,30	129.000,00
8	40,00	un	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO ADICIONAL DE MORTE POR COVID-19	448,33		0,0000	435,00	17.400,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 314.875,00

(Valores expressos em Reais R\$)



Total por Extenso: (trezentos e quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais)

NOVA LACERDA, 2 de Fevereiro de 2023

ADEILSON COSTA MIRANDA
SOCIO PROPRIETARIO

21.334.096/0001-02
A COSTA MIRANDA
Av. Irajá Fagundes Teixeira, 112
Centro - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 4/2023 Data de Abertura: 24/01/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 1 - SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA, EM MADEIRA

Código	Classificados		
6661	A COSTA MIRANDA - ME	CNPJ: 21.334.096/0001-02	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	A COSTA MIRANDA - ME	1.999,0000	03/02/2023 14:07:13

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

A COSTA MIRANDA - ME

ITEM: 2 - SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA GORDA

Código	Classificados		
6661	A COSTA MIRANDA - ME	CNPJ: 21.334.096/0001-02	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	A COSTA MIRANDA - ME	2.675,0000	03/02/2023 14:12:48

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

A COSTA MIRANDA - ME

ITEM: 3 - SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA BALEI

Código	Classificados		
6661	A COSTA MIRANDA - ME	CNPJ: 21.334.096/0001-02	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	A COSTA MIRANDA - ME	3.800,0000	03/02/2023 14:15:48

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

A COSTA MIRANDA - ME

ITEM: 4 - SERVICO FUNERAL - FUNERAL DE NATIMORTO COM URNA DE MODELO PA

Código	Classificados		
6661	A COSTA MIRANDA - ME	CNPJ: 21.334.096/0001-02	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	A COSTA MIRANDA - ME	1.195,0000	03/02/2023 14:19:22

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

A COSTA MIRANDA - ME

ITEM: 5 - SERVICO FUNERARIO - DO TIPO SEPULTAMENTO DE INDIGENTE EM COV

Código	Classificados		
6661	A COSTA MIRANDA - ME	CNPJ: 21.334.096/0001-02	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	A COSTA MIRANDA - ME	1.880,0000	03/02/2023 14:21:38

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

A COSTA MIRANDA - ME



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 4/2023 Data de Abertura: 24/01/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

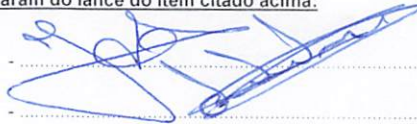
ITEM: 6 - SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: INFANTIL

Código	Classificados		
6661	A COSTA MIRANDA - ME	CNPJ: 21.334.096/0001-02	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	A COSTA MIRANDA - ME	1.579,0000	03/02/2023 14:26:58

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

A COSTA MIRANDA - ME



ITEM: 7 - SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO.

Código	Classificados		
6661	A COSTA MIRANDA - ME	CNPJ: 21.334.096/0001-02	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	A COSTA MIRANDA - ME	4,3000	03/02/2023 14:28:32

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

A COSTA MIRANDA - ME



ITEM: 8 - SERVICO FUNERARIO - DO TIPO ADICIONAL DE MORTE POR COVID-19

Código	Classificados		
6661	A COSTA MIRANDA - ME	CNPJ: 21.334.096/0001-02	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	A COSTA MIRANDA - ME	435,0000	03/02/2023 14:31:42

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

A COSTA MIRANDA - ME



89
R

mail.com

A, 112 - CENTRO

ACERDA-MT

HABILITAÇÃO



ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023

A COSTA MIRANDA

CNPJ: 21.334.096/0001-02

END: AV. IRAJÁ FAGUNDES TEIXEIRA

NOVA LACERDA - MT

FONE: (65) 9 9699-8567

E-MAIL: escritoriocentroeste@hotmail.com

FUNERARIA NOVA LACERDA

AV IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA, N° 112, CENTRO - NOVA LACERDA - MT
CNPJ: 21.334.096/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa A COSTA MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 21.334.096/0001-02, sediada na Av. Irajá Fagundes Teixeira, nº 112, Centro, Nova Lacerda - MT, neste ato representada pelo Sr. ADEILSON COSTA MIRANDA, portador do RG 001110277 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 536.094.501-00, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial nº 02/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda – MT, 02 de janeiro de 2023.



ADEILSON COSTA MIRANDA
CPF: 536.094.501-00

21.334.096/0001-02
A COSTA MIRANDA
Av. Irajá Fagundes Teixeira, 112
Centro - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso



FUNERARIA NOVA LACERDA

AV IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA, Nº 112, CENTRO - NOVA LACERDA - MT
CNPJ: 21.334.096/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 ANEXO VII- DECLARAÇÃO ME EPP

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

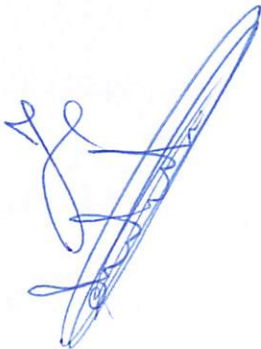
Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023

Para fins de participação na licitação nº 02/2023, a empresa A COSTA MIRANDA, CNPJ: 21.334.096/00001-02, sediada na Av. Irajá Fagundes Teixeira, nº 112, centro, nesta cidade de Nova Lacerda - MT, declara, sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Nova Lacerda - MT, 02 de janeiro de 2023.



ADEILSON COSTA MIRANDA
CPF: 536.094.501-00



21.334.096/0001-02
A COSTA MIRANDA
Av. Irajá Fagundes Teixeira , 112
Centro - CEP 78.243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso



FUNERARIA NOVA LACERDA

AV IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA, Nº 112, CENTRO - NOVA LACERDA - MT
CNPJ: 21.334.096/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023

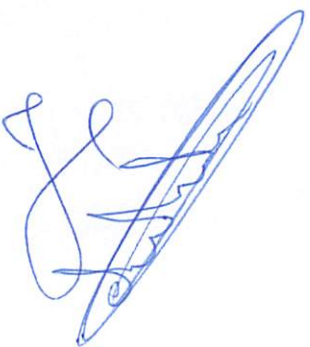
A COSTA MIRANDA, inscrita no CNPJ Nº 21.334.096/0001-02, sediada na Av. Irajá Fagundes Teixeira, nº 112, Centro, CEP 78.243-000, Nova Lacerda - MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 02/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Nova Lacerda – MT, 02 de janeiro de 2023.



ADEILSON COSTA MIRANDA
CPF: 536.094.501-00



21.334.096/0001-02
A COSTA MIRANDA
Av. Irajá Fagundes Teixeira, 112
Centro - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEILSON COSTA MIRANDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) WILSON MACIEL DE MIRANDA	(mãe) CLEIDE COSTA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1971	IDENTIDADE número 001110277	Órgão emissor SSP	UF MS CPF (número) 536.094.501-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA			NÚMERO 112
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78243000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL A COSTA MIRANDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA			NÚMERO 112
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78243000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) diegorangel_nl@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Sessenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9603304 Atividades Secundárias 4789099 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, CAIXÃO E URNA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A COSTA MIRANDA			
DATA DA ASSINATURA 07/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE LAURA DO NASCIMENTO SANCHES MAT. Nº 225.134 ANALISTA JUCEMAT 30.10.14	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 30/10/2014 sob nº 51102019993 Protocolo: 14/980936-0 de 16/10/2014 NIRE: 51102019993 A COSTA MIRANDA Chancela: 2A 2A 3-98FC8-72664-ED2E7-70D6B-804D9-B8033-DF98 Cuiabá, 31/10/2014 Katia Cristina Teixeira da Costa Secretária Geral		

 **CARTÓRIO GUAPORÉ**
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Barbara Sabioni Valadares - Tabeliã Titular

Avenida São Bernardo, 679 - Centro
CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT
☎ (65) 99970-1431

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BVA95160 

R\$ 3,90

Em testemunho () da verdade.

RENATA GREGÓRIO GOMES - Tabeliã Substituta

Nova Lacerda - MT, 03 de fevereiro de 2023

Cod. Serv. 354 Cod. Ato 6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.334.096/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2014
NOME EMPRESARIAL A COSTA MIRANDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA NOVA LACERDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA	NÚMERO 112	COMPLEMENTO *****
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LACERDA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 9699-8567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 20:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A COSTA MIRANDA
CNPJ: 21.334.096/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:10 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023. ✓

Código de controle da certidão: **8F52.559A.DC34.B3A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0042705935**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/02/2023** Hora da emissão: **09:41:04**

Nome/denominação do sujeito passivo: **A COSTA MIRANDA ME**

CNPJ: **21.334.096/0001-02**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **02/04/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2M9BABB2U72722UT**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

NÚMERO

62

VÁLIDO ATÉ

04/05/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

A COSTA MIRANDA - ME - CNPJ 21.334.096/0001-02

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 03/02/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
4207	IRAJÁ FAGUNDES TEIXEIRA	112		
686	IRAJÁ FAGUNDES TEIXEIRA	112		

Nova Lacerda(MT), 3 de Fevereiro de 2023.


Adriana Rinaldi Silva
Assessora Técnico Fazendária
Port n° 004/2022



Form with fields for identification and classification, including checkboxes and a date field.

INSTITUTO MUNICIPAL DE INVESTIGACIONES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEACION
ESTADO DE YUCATAN

CE-1110-0-0011A

El presente documento es una copia de un original que se encuentra en el archivo de la
Secretaria Municipal de Planeacion, Estado de Yucatan, con el numero de expediente
CE-1110-0-0011A, y que fue emitido el dia 15 de mayo de 1991.

El presente documento es una copia de un original que se encuentra en el archivo de la
Secretaria Municipal de Planeacion, Estado de Yucatan, con el numero de expediente
CE-1110-0-0011A, y que fue emitido el dia 15 de mayo de 1991.

El presente documento es una copia de un original que se encuentra en el archivo de la
Secretaria Municipal de Planeacion, Estado de Yucatan, con el numero de expediente
CE-1110-0-0011A, y que fue emitido el dia 15 de mayo de 1991.

Handwritten signature or initials in blue ink.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.334.096/0001-02
Razão Social: A COSTA MIRANDA ME
Endereço: AV IRAJA FAGUNDES TEIXEIRA 112 CASA / CENTRO / NOVA LACERDA / MT / 78243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011502514334125226

Informação obtida em 02/02/2023 10:42:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A COSTA MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.334.096/0001-02

Certidão nº: 4841346/2023

Expedição: 02/02/2023, às 10:39:59

Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A COSTA MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.334.096/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cert@tst.jus.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7799122

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E EXECUÇÃO FISCAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 30/01/2023, em DESFAVOR de:

A COSTA MIRANDA
CNPJ 21.334.096/0001-02

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Certidão emitida por MARCO GOMES CARDOSO, lotado na Central de Distribuição - Comarca de Comodoro - SDCR, dia 30/01/2023, às 10:56h





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida dos Oitis, nº 1200, Bairro Centro, nesta cidade de Conquista do D'Oeste, Inscrita no CNPJ/MF 04.219.688/0001-56, **ATESTA** para todos os fins de direito, que a empresa **A COSTA MIRANDA - ME FUNERARIA NOVA LACERDA**, CNPJ 21.334.096/0001-02, **PRESTOU DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMO URNAS E TRANSLADOS TERRESTRES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA.**



Conquista D'Oeste - MT. 01 de Fevereiro de 2022

Nome do Responsável
Cargo do Responsável

ANGELA DOS SANTOS
Assistente Social
CRESS 1949-MT



Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 03/02/2023, às 13:45:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 263/2022 com o objetivo de DESIGNAR PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6661 A COSTA MIRANDA - ME

CNPJ: 21.334.096/0001-02

ITEM 1 - SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, PADRAO POPULAR, URNA COMPATIVEL COM IDADE E TAMANHO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6661	A COSTA MIRANDA - ME	Sim	1.999.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	A COSTA MIRANDA - ME	0,0000	1.999.0000	

O licitante A COSTA MIRANDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor A COSTA MIRANDA - ME pelo valor de R\$ 1.999,0000 (um mil novecentos e noventa e nove reais).

ITEM 2 - SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, GORDA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2250/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6661	A COSTA MIRANDA - ME	Sim	2.675.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	A COSTA MIRANDA - ME	0.0000	2.675.0000	

O licitante A COSTA MIRANDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor A COSTA MIRANDA - ME pelo valor de R\$ 2.675,0000 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).

ITEM 3 - SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, BALEIA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2100/1000MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6661	A COSTA MIRANDA - ME	Sim	3.800,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	A COSTA MIRANDA - ME	0,0000	3.800,0000	

O licitante A COSTA MIRANDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor A COSTA MIRANDA - ME pelo valor de R\$ 3.800,0000 (três mil e oitocentos reais).

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. To the right, there is a rectangular stamp with the number '103' and a signature inside it.

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - SERVICO FUNERAL - FUNERAL DE NATIMORTO COM URNA DE MODELO PADRÃO SIMPLES. O FUNERAL COMPREENDE: * PREPARAÇÃO DO CORPO; *FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA FORMATO SEXTAVADO EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; PADRÃO POPULAR; *FORNECIMENTO DE ROUPAS APROPRIADAS PARA A IDADE; *01 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; * PARAMENTAÇÃO CONFORME CRÉDULO RELIGIOSO; * SEPULTAMENTO EM TÚMULO FEITO DE ALVENARIA COM ACABAMENTO EM CONCRETO MEDINDO 60X100X30ALT.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6661	A COSTA MIRANDA - ME	Sim	1.195,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	A COSTA MIRANDA - ME	0,0000	1.195,0000	

O licitante A COSTA MIRANDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor A COSTA MIRANDA - ME pelo valor de R\$ 1.195,0000 (um mil cento e noventa e cinco reais).

ITEM 5 - SERVICO FUNERARIO - DO TIPO SEPULTAMENTO DE INDIGENTE EM COVA DE CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO E REMOCAO EM VEICULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PELA VIGILANCIA SANITARIA E ORGAO DE TRANSITO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6661	A COSTA MIRANDA - ME	Sim	1.880,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	A COSTA MIRANDA - ME	0,0000	1.880,0000	

O licitante A COSTA MIRANDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor A COSTA MIRANDA - ME pelo valor de R\$ 1.880,0000 (um mil oitocentos e oitenta reais).

ITEM 6 - SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, INFANTIL, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 04 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 1000/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CH, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6661	A COSTA MIRANDA - ME	Sim	1.579,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	A COSTA MIRANDA - ME	0.0000	1 579.0000	

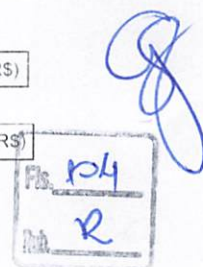
O licitante A COSTA MIRANDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor A COSTA MIRANDA - ME pelo valor de R\$ 1.579,0000 (um mil quinhentos e setenta e nove reais).

ITEM 7 - SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO, QUILOMETRO RODADO (cód.: 1136)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6661	A COSTA MIRANDA - ME	Sim	4,3000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	A COSTA MIRANDA - ME	0,0000	4,3000	

O licitante A COSTA MIRANDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor A COSTA MIRANDA - ME pelo valor de R\$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos).



Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 8 - SERVICO FUNERARIO - DO TIPO ADICIONAL DE MORTE POR COVID-19

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6661	A COSTA MIRANDA - ME	Sim	435.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	A COSTA MIRANDA - ME	0,0000	435.0000	

O licitante A COSTA MIRANDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor A COSTA MIRANDA - ME pelo valor de R\$ 435.0000 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:33 horas do dia 3 de Fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADEILSON COSTA MIRANDA

Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2023 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 4/2023
Data do Processo: 13/01/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 3 de Fevereiro de 2023, às 13:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 4/2023, Licitação nº. 2/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

A COSTA MIRANDA - ME (6661).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 3 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

- Pregoeiro(a)

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADEILSON COSTA MIRANDA

- Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 4/2023
Data do Processo: 13/01/2023

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 3 de Fevereiro de 2023, às 13:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 4/2023, Licitação nº 2/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 13:45 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 263/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa A COSTA MIRANDA - ME (6661) I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregues e aceitos os envelopes das empresas interessadas. II - Examinada a indevidabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresas atendiam o exigido em edital, ficando assim classificadas para fase de lance.

Participante: 6661 - A COSTA MIRANDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, PADRAO POPULAR, URNA COMPATIVEL COM IDADE E TAMANHO	un	40,00	SÃO MIGUEL	0,0000	1.999,00	79.960,00
2	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, GORDA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2250/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA	un	5,00	SÃO MIGUEL	0,0000	2.675,00	13.375,00
3	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, BALEIA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2100/1000MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA.	un	10,00	SÃO MIGUEL	0,0000	3.800,00	38.000,00
4	SERVICO FUNERAL - FUNERAL DE NATIMORTO COM URNA DE MODELO PADRAO SIMPLES. O FUNERAL COMPREENDE: * PREPARACAO DO CORPO; * FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUARIA FORMATO SEXTAVADO EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR BRANCA; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALCAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; PADRAO POPULAR; * FORNECIMENTO DE ROUPAS APROPRIADAS PARA A IDADE; * 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; * PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO; * SEPULTAMENTO EM TUMULO FEITO DE ALVENARIA COM ACABAMENTO EM CONCRETO MEDINDO 60X100X30ALT.	un	10,00	SÃO MIGUEL	0,0000	1.195,00	11.950,00
5	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO SEPULTAMENTO DE INDIGENTE EM COVA DE CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO E REMOCAO EM VEICULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PELA VIGILANCIA SANITARIA E ORGAO DE TRANSITO	un	5,00	SÃO MIGUEL	0,0000	1.880,00	9.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 4/2023
Data do Processo: 13/01/2023

Folha: 2/2

Participante: 6661 - A COSTA MIRANDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, INFANTIL, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 04 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 1000/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA	un	10,00	SÃO MIGUEL	0,0000	1.579,00	15.790,00
7	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO, QUILOMETRO RODADO (cód.: 1136)	km	30.000,00	A COSTA	0,0000	4,30	129.000,00
8	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO ADICIONAL DE MORTE POR COVID-19	un	40,00	A COSTA	0,0000	435,00	17.400,00

Total do Participante -----> 314.875,00

Total Geral -----> 314.875,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

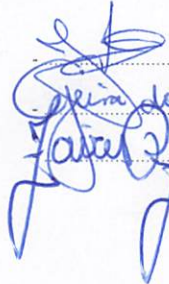
Nova Lacerda, 3 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

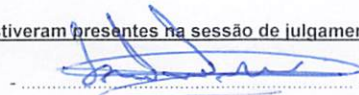
GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

 - Pregoeiro(a)
 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 - ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADEILSON COSTA MIRANDA

 - Representante





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 026/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COMO URNAS E TRANSLADOS TERRESTRES, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LAVCERDA-MT

Assunto: **Parecer Jurídico 026/2023** em Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 002/2023, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COMO URNAS E TRANSLADOS TERRESTRES, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LAVCERDA-MT**





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 002/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

“O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]

VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

EB





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

112
R

13





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 06 de fevereiro de 2023.

EDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2023

No dia 7 do mês de Fevereiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2023, Processo Licitatório nº. 4/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6661	A COSTA MIRANDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A COSTA MIRANDA - ME	21.334.096/0001-02	ADEILSON COSTA MIRANDA	536.094.501-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6661 - A COSTA MIRANDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, PADRAO POPULAR, URNA COMPATIVEL COM IDADE E TAMANHO	un	SÃO MIGUEL	40,000	1.999,0000	79.960,00
2	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, GORDA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2250/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA	un	SÃO MIGUEL	5,000	2.675,0000	13.375,00
3	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, BALEIA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2100/1000MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA.	un	SÃO MIGUEL	10,000	3.800,0000	38.000,00



Fornecedor: 6661 - A COSTA MIRANDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVICO FUNERAL - FUNERAL DE NATIMORTO COM URNA DE MODELO PADRÃO SIMPLES. O FUNERAL COMPREENDE: * PREPARAÇÃO DO CORPO; * FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA FORMATO SEXTAVADO EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; PADRÃO POPULAR; *FORNECIMENTO DE ROUPAS APROPRIADAS PARA A IDADE; *01 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; * PARAMENTAÇÃO CONFORME CRÉDULO RELIGIOSO; * SEPULTAMENTO EM TÚMULO FEITO DE ALVENARIA COM ACABAMENTO EM CONCRETO MEDINDO 60X100X30ALT.	un	SÃO MIGUEL	10,000	1.195.0000	11.950,00
5	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO SEPULTAMENTO DE INDIGENTE EM COVA DE CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO E REMOCAO EM VEICULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PELA VIGILANCIA SANITARIA E ORGAO DE TRANSITO	un	SÃO MIGUEL	5,000	1.880.0000	9.400,00
6	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, INFANTIL, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 04 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 1000/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA	un	SÃO MIGUEL	10,000	1.579.0000	15.790,00
7	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO, QUILOMETRO RODADO (cód.: 1136)	km	A COSTA	30.000.000	4,3000	129.000,00
8	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO ADICIONAL DE MORTE POR COVID-19	un	A COSTA	40,000	435.0000	17.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.





CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

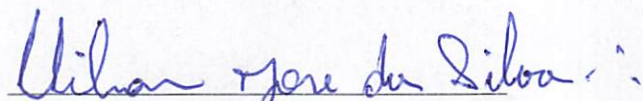
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. É eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 7 de Fevereiro de 2023.



UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A COSTA MIRANDA - ME

CNPJ: 21.334.096/0001-02



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 4/2023
Data do Processo: 13/01/2023

Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

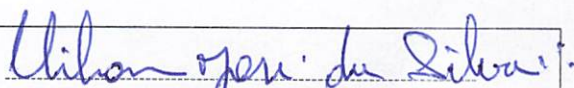
O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2023
b) Licitação Nr.: 2/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/02/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006661 - A COSTA MIRANDA - ME	8	0,0000	314.875,00
	8		314.875,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Uilson Jose da Silva



17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
21. Apresentar declaração de bens.
22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.
23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:
- a) Hemograma com contagem de plaquetas;
 - b) Urina rotina;
 - c) Glicemia de jejum;
 - d) TSH;
 - e) Creatinina;
 - f) Ureia;
 - g) Anti-HBS quantitativo;
 - h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
 - i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
 - j) FAN (Fator Antinuclear);
 - k) VDRL;
 - l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

MONITOR DE CRECHE "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451519	SILVANIA FAGUNDES CHAVES	13/05/1981	16,0	4,0	32,0	52,0	15
453784	MILKAN ANDREIA ANDRADE CHAMBO	20/04/1991	16,0	4,0	32,0	52,0	16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 002/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 002/2023

PROC. LICITATÓRIO: 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 002/2023

CONTRATANTE A COSTA MIRANDA - ME FUNERARIA NOVA LACERDA

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e traslado terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

A COSTA MIRANDA - ME FUNERARIA NOVA LACERDA, 314.875.00 (Trezentos e quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Ata de Registro 004/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 07 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO DE APRENDIZAGEM 001/2023

CONCEDENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direito público, sediada a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, neste ato representado pelo Gestor do município, o Sr. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT.



1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e.
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E. M. 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
640158	LUCIANA DE LARA BORGES CAMPOS	23/03/1975	20,0	10,0	25,0	55,0		55,0	1
640112	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	05/04/1989	10,0	15,0	30,0	55,0	0,0	55,0	2
640674	JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	13/01/2000	10,0	15,0	30,0	55,0		55,0	3
640147	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	07/03/1993	10,0	10,0	30,0	50,0		50,0	4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROC. LICITATÓRIO: 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e traslado terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

A COSTA MIRANDA - ME FUNERARIA NOVA LACERDA, 314.875,00 (Trezentos e quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 07 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.008/2023

